

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0001434-15.1999.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Requerente: Banco Bradesco Sa

Requerido: Onivaldo Jose Biela e outro

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Homologo, para que produza seus efeitos legais, o acordo apresentado pelas partes (fls. 225/227).

Ante o teor do acordo, julgo extinta esta execução, assim como a execução (sucumbência) relativa aos embargos em apenso, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC. Certifique-se naqueles autos.

Dou por levantada a penhora de fls. 108, expedindose mandado para levantamento das averbações (Av. 03/M.115.520 – fls. 141; e, Av. 03/M.115.555 – fls. 143).

O levantamento de eventual restrição em nome dos executados, por conta deste processo, deve ser providenciado pelos interessados, mediante certidão.

Homologo, por fim, a desistência do prazo recursal. Certifique-se o transito em julgado.

Recolhidas eventuais custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 28/08/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA